



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

PORTARIA Nº 011, DE 10 DE MARÇO DE 2021

ANULA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 208, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE TRATA DA PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 85 da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 356, de 19 de março de 2015 que trata da adesão do Município de Fruta de Leite/MG no Programa Empresa Cidadã que prorroga por 60(sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a prorrogação da licença-maternidade está condicionada ao requerimento pela servidora gestante até o final do primeiro mês após o parto (§ 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 356/2015);

CONSIDERANDO que não foi protocolado no Departamento de Recursos Humanos pela servidora pública o requerimento administrativo sobre a concessão da prorrogação da licença-maternidade;

CONSIDERANDO que o parto se deu no dia **04 de janeiro de 2021**;

CONSIDERANDO que a portaria nº 208, de **31 de dezembro de 2020** que prorrogou a licença-maternidade foi editada e publicada antes do parto, ou seja, **04 de janeiro de 2021**;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública de a qualquer momento de ofício, anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos (súmulas 346 e 473 do STF);

RESOLVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

Art. 1º. Fica anulada a Portaria Municipal nº 208, de 31 de dezembro de 2020 que prorrogou a licença-maternidade pelo prazo de 60(sessenta) dias à servidora pública Sra. **RONIELLY MARTINS PEREIRA.**

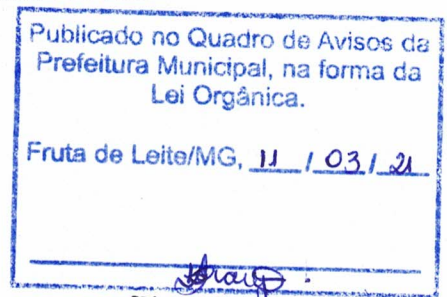
Art. 2º. Fica determinado ao departamento de Administração (RH), para adotar todos os procedimentos administrativos cabíveis para o cumprimento desta Portaria.


Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 11 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Nixon Marlon Gonçalves das Neves
Prefeito Municipal




Késia Santos Araújo
Secretária Adjunta
de Planejamento - Matrícula: 3411
Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG